

**ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 24/2017**

A Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, publicado no DOU do dia 15/08/2017, Seção 3, página 67, para nele fazer constar a numeração correta, mantendo-se as demais regras, de modo que:

Onde se lê: **EDITAL N° 24/2017**;

Leia-se: **EDITAL N° 25/2017**.

Itabuna, 15 de agosto de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO
DO CARGO DE REITORA

Edital nº 24 /2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor pro-tempore da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, da Lei 12.772/2012 e suas alterações e da Lei nº 12.990/2014; das disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 09 (nove) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Jorge Amado (Itabuna)	2	Inglês	Graduação em Letras/Inglês ou Letras/Português/Inglês e Mestrado em áreas afins.
	1	Matemática e Computação	Graduação e Mestrado na área de Matemática e/ou Computação e/ou áreas afins.
	1	Libras	Graduação em Letras/Libras
	1	Língua Portuguesa	Graduação em Letras/Português com Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos de Linguagem ou Ciências da Linguagem
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	1	Matemática	Graduação em Matemática e Mestrado na área de Matemática ou Computação ou Educação ou Ensino
	1	Português/Francês	Graduação em Letras com habilitação em Português/Francês
	1	Ciências Sociais e História	Licenciatura em Ciências Sociais, História ou Interdisciplinar em Ciências Humanas e Mestrado na área das Ciências Humanas e Sociais.
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	1	Matemática	Graduação em Ciências Exatas e da Terra ou em Engenharias.

- 1.2 A jornada de trabalho do candidato que vier a ser contratado poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40h (quarenta horas), em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, podendo funcionar em qualquer horário, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multeturno.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.
- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de **16 até 28 de agosto de 2017**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que será gerado no momento da inscrição.
- 2.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.4 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.5 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 No ato da inscrição, além dos documentos supracitados, o candidato deverá enviar para o e-mail concursos@ufsb.edu.br, um único arquivo PDF com cópia do seu Currículo Lattes no modelo resumido (padrão CNPq) e até 05(cinco) títulos considerados mais importantes pelo candidato em cada um dos itens:
 - 2.6.1. Graus acadêmicos;
 - 2.6.2. Experiência docente;
 - 2.6.3. Experiência em gestão acadêmica;
 - 2.6.4. Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional;
 - 2.6.5. Outras experiências profissionais na área do processo seletivo;
 - 2.6.6. Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação (neste caso, incluindo cópia de artigos, capítulos e outras publicações).
- 2.7 A Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas verificará, a partir do término do período de inscrição, se todas as condições de inscrição foram satisfeitas e publicará a

homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **31/08/2017** e, após recursos, em versão final até o dia **06/09/2017**.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **16 a 18/08/2017**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previstos dois suplentes designados em ordem, ou seja, 1º suplente e 2º suplente.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias uteis da realização da prova. Nessa oportunidade também será divulgada a Lista de Pontos para a prova Didática.
- 4.4 O Processo Seletivo Simplificado tem data provável para ocorrer no dia **14/09/2017**, em etapa única. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
 - 4.4.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.4.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.5 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSB por ocasião da homologação final das inscrições.
- 4.6 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nos dois momentos avaliativos do processo seletivo.
- 4.7 Em caso de empate, candidatos serão classificados de acordo com a nota da prova didática, prova de títulos e candidato mais velho, nesta ordem.
- 4.8 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço www.ufsb.edu.br/concursos.
- 4.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade.

5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada nos Campus da UFSB para onde estão previstas as contratações seguindo programação e escala a serem divulgadas por ocasião da homologação das inscrições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Após o sorteio, cada candidata/o escolhe, na ordem definida, um dos temas disponibilizados na lista de pontos.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio os candidatos deverão entregar os respectivos planos de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática.
- 5.4 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.
- 5.5 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente por videoconferência.
- 5.6 A nota da prova didática será a média aritmética das notas de um (1,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, seguindo os itens do barema apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Peso
Domínio do conteúdo	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0,2

- 5.7 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver média aritmética de todos os examinadores igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 4.8 deste Edital.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.2 A Prova de Títulos constará de Análise de *Curriculum Lattes*, pela média ponderada das notas de 1 a 10 dadas a cada título conforme barema apresentado na tabela 3.

TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRICULUM LATTEs

Critério	Peso
Graus acadêmicos	0,3
Experiência docente	0,3
Experiência em gestão acadêmica	0,1
Experiência em extensão e cooperação técnico profissional	0,1
Outras experiências profissionais na área do processo seletivo	0,1
Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação	0,1

6.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 2.6 terão nota zero na prova de títulos.

6.4 O critério que estiver composto por mais de cinco títulos será inteiramente desconsiderado.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:

7.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

7.1.2 A não homologação das inscrições;

7.1.3 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br, no prazo de dois dias úteis após a divulgação em www.ufsb.edu.br/concursos dos resultados preliminares.

7.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.

7.4 Recurso inconsistente e/ou extemporâneo será indeferido preliminarmente.

7.5 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	R\$ 3.121,76	-	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 458,00

8.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de cinco dias úteis após a convocação oficial para contratação, munido dos seguintes documentos e cópias:

8.3.1. Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos do quadro 1;

8.3.2. Uma foto 3x4

8.3.3. Comprovante de dados bancários;

8.3.4. Comprovante de residência;

8.3.5. PIS ou PASEP;

8.3.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.7. Documento de identificação;

8.3.8. Passaporte, para estrangeiros;

8.3.9. Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;

8.3.10. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;

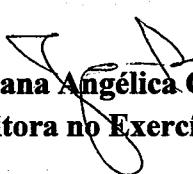
8.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 8.2.

- 8.4 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.
- 8.5 Os contratos terão vigência enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação não superando o período máximo de 24 meses conforme estabelecido na lei 8745/1993.

9 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um (1) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.
- 9.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos.
- 9.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br.
- 9.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 14 de agosto de 2017


Joana Angélica Guimarães da Luz
Vice-Reitora no Exercício do Cargo de Reitora

ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida;

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público;

DESCRÍÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.